

III CICLO DO MECANISMO DE REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS

RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO BRASILEIRO NA 27ª SESSÃO DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS

- 5) Recomendação 136.1: Ratificar o Protocolo Facultativo do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Albânia); (Angola); (Argentina); (Montenegro); (Portugal);
- 7) Recomendação 136.2: Assinar e ratificar o Protocolo do PIDESC (El Salvador); (Ucrânia);
- 9) Recomendação 136.3: Acelerar sua adesão ao Protocolo Facultativo do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Gabão);
- 11) Recomendação 136.4: Ratificar o Protocolo Facultativo do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aceitar a competência do Comitê com relação ao procedimento de consulta e às comunicações interestatais (Finlândia);
- 13) Recomendação 136.5: Ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um procedimento de comunicação (Albânia); (El Salvador); (Geórgia); (Montenegro); (Liechtenstein);
- 15) Recomendação 136.6: Ratificar o Protocolo Facultativo da CDC relativo a Procedimentos de Comunicação (Ucrânia);
- 17) Recomendação 136.7: Ratificar, antes do próximo ciclo da RPU, o Protocolo Facultativo da CDC relativo a um procedimento de comunicação (República Tcheca);
- 19) Recomendação 136.8: Considerar a ratificação do Protocolo Facultativo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança relativo a Procedimentos de Comunicação (Croácia); (Mongólia);
- 21) Recomendação 136.9: Assinar e aderir à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias (CIPDTM) (Serra Leoa);
- 23) Recomendação 136.10: Considerar a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (Chile); (Indonésia); (Sri Lanka);

- 25) Recomendação 136.11: Reforçar o procedimento para a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (Togo);
- 27) Recomendação 136.12: Ratificar prontamente a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (CIPDTM) (Guatemala);
- 29) Recomendação 136.13: Assinar e ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (El Salvador);
- 31) Recomendação 136.14: Acelerar esforços voltados à ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias e da Convenção 189 da OIT (Filipinas);
- 33) Recomendação 136.15: Ratificar e adaptar à sua legislação nacional o Tratado de Comércio de Armas (TCA) (Guatemala);
- 35) Recomendação 136.16: Considerar ratificar a Convenção 189 da OIT sobre trabalhadores domésticos (Nicarágua);
- 37) Recomendação 136.17: Ratificar a Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho e finalizar os procedimentos nacionais para aderir à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (Equador);
- 39) Recomendação 136.18: Ratificar as emendas de Kampala ao Estatuto de Roma visando a contribuir para a ativação da jurisdição do Tribunal Penal Internacional (TPI) com relação ao crime de agressão em 2017 (Liechtenstein);
- 41) Recomendação 136.19: Ratificar a Convenção sobre a Não Aplicabilidade de Limitações Estatutárias a Crimes de Guerra e Crimes contra a Humanidade (Armênia);
- 43) Recomendação 136.20: Selecionar candidatos nacionais para as eleições do Órgão de Tratado das Nações Unidas por meio de um processo aberto e com base em mérito (Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte);
- 45) Recomendação 136.21: Reforçar a cooperação produtiva com os órgãos de tratado das Nações Unidas (Costa do Marfim);
- 47) Recomendação 136.22: Fortalecer ainda mais o seu compromisso ativo com a comunidade internacional para promover os direitos humanos em todas as áreas (Myanmar);
- 49) Recomendação 136.23: Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos (Nepal);

- 51) Recomendação 136.24: Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos receba um status “A” em conformidade com os Princípios de Paris (Portugal);
- 53) Recomendação 136.25: Deixar o seu Conselho Nacional dos Direitos Humanos em linha com os Princípios de Paris (Serra Leoa);
- 55) Recomendação 136.26: Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para que aumente sua independência para cumprir efetivamente suas funções (Uganda);
- 57) Recomendação 136.27: Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar totalmente suas funções (Grécia);
- 59) Recomendação 136.28: Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, a qual é necessária para o exercício de seu novo mandato (Guatemala);
- 61) Recomendação 136.29: Alinhar totalmente sua legislação nacional com todas as obrigações decorrentes do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (Estônia);
- 63) Recomendação 136.30: Continuar os louváveis esforços para fortalecer a estrutura jurídica e institucional para a promoção e proteção dos direitos humanos e para reduzir a pobreza e promover a igualdade social (Butão);
- 65) Recomendação 136.31: Deixar suas instituições nacionais de direitos humanos, principalmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, totalmente em linha com os Princípios de Paris (Polônia);
- 67) Recomendação 136.32: Introduzir treinamento obrigatório em direitos humanos para agências policiais, e implementar um programa de policiamento com base em evidências, para reduzir as mortes decorrentes da ação policial em 10% durante o ciclo da revisão periódica universal (Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte);
- 69) Recomendação 136.33: Implementar programas de treinamento em direitos humanos para as forças de segurança, enfatizando o uso da força de acordo com os critérios de necessidade e proporcionalidade (Itália);
- 71) Recomendação 136.34: Continuar melhorando a educação em direitos humanos e o treinamento para os órgãos policiais, autoridades públicas e guardas penitenciários (Malásia);
- 73) Recomendação 136.35: Continuar os esforços para aprimorar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial e combater a violência contra povos indígenas (Uzbequistão);

- 75) Recomendação 136.36: Realizar reforma legislativa específica para fortalecer medidas contra a discriminação com base em gênero e etnia (Uganda);
- 77) Recomendação 136.37: Adotar medidas para eliminar os casos de discriminação contra alguns grupos da sociedade (Iraque);
- 79) Recomendação 136.38: Apoiar iniciativas e estratégias para combater a discriminação e promover a inclusão de pessoas vulneráveis (Madagascar);
- 81) Recomendação 136.39: Tomar as medidas necessárias para enfrentar o crime de homofobia e transfobia, incluindo por estabelecer um sistema para registro desses crimes (Suécia);
- 83) Recomendação 136.40: Tomar medidas urgentes para adotar legislação punindo a discriminação e incitação à violência em razão da orientação sexual, e para investigar e punir casos de violência contra pessoas LGBTIQ (Argentina);
- 85) Recomendação 136.41: Continuar avançando a promoção de leis e iniciativas para banir a discriminação e a incitação à violência em razão da orientação sexual e identidade de gênero, em especial, no caso de jovens e adolescentes (Chile);
- 87) Recomendação 136.42: Redobrar os esforços de capacitação para todas as forças de segurança visando a evitar práticas de preconceito racial ou direcionadas, entre outras, às minorias vulneráveis, como as pessoas LGBTI (Colômbia);
- 89) Recomendação 136.43: Continuar tomando medidas para desenvolver legislação e políticas no âmbito federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI (Finlândia);
- 91) Recomendação 136.44: Aprovar uma legislação específica, em linha com suas obrigações internacionais de direitos humanos, que proíba discriminação e incitação à violência com base na orientação sexual e identidade de gênero (Honduras);
- 93) Recomendação 136.45: Dar seguimento às medidas adotadas no âmbito nacional, para assegurar que municípios brasileiros desenvolvam políticas específicas para garantir os direitos de pessoas LGBTI (Israel);
- 95) Recomendação 136.46: Fortalecer medidas para prevenir e punir o racismo, a discriminação e a violência contra povos indígenas, pessoas afrodescendentes e violência contra mulheres e meninas (Ruanda);
- 97) Recomendação 136.47: Fortalecer as políticas relacionadas ao combate à discriminação contra crianças indígenas e afro-brasileiras e outras em situações vulneráveis a partir de uma perspectiva integral e intersetorial (Chile);
- 99) Recomendação 136.48: Promover ainda mais a igualdade étnico-racial aprimorando políticas já importantes (Grécia);

- 101) Recomendação 136.49: Continuar tomando medidas ativas destinadas a erradicar a discriminação de mulheres afro-brasileiras com base em seu gênero e etnia (Namíbia);
- 103) Recomendação 136.50: Consolidar o progresso feito em direção ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), e continuar os esforços destinados aos programas de desenvolvimento socioeconômico com foco na erradicação da pobreza (Irã);
- 105) Recomendação 136.51: Desenvolver um Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos a fim de prevenir que empreendimentos violem os direitos de populações tradicionais, povos indígenas e trabalhadores e causarem danos ao meio ambiente, e a fim de assegurar remédio efetivo com consulta significativa às comunidades afetadas (Países Baixos);
- 107) Recomendação 136.52: Elaborar um plano nacional de ação abrangente sobre empresas e direitos humanos, que levaria em consideração os Princípios Orientadores das Nações Unidas nesse sentido (Paraguai);
- 109) Recomendação 136.53: Esboçar um Plano de Ação para Empresas e Direitos Humanos (Serra Leoa);
- 111) Recomendação 136.54: Manter ainda mais os esforços para punir os responsáveis pelo rompimento das barragens em Mariana e Jacareí; e para assegurar que as vítimas desse evento tenham garantidos seu direito de acesso à justiça, e seu direito a indenizações, remediações e reparações justas pelos danos causados. Recomendamos que o Brasil compartilhe essas experiências adquiridas por meio de sua participação construtiva e substancial no Grupo de Trabalho Intergovernamental constituído por meio da resolução 26/9 do Conselho de Direitos Humanos (Equador);
- 113) Recomendação 136.55: Continuar seus esforços na implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima com relação à redução do desmatamento na região amazônica (Etiópia);
- 115) Recomendação 136.56: Assegurar que a Legislação de Combate ao Terrorismo de 2016 corresponda às normas internacionais de direitos humanos (Egito);
- 117) Recomendação 136.57: Que a legislação de antiterrorismo combata apenas os grupos terroristas e não considere os defensores dos direitos humanos (Iraque);
- 119) Recomendação 136.58: Adotar um código de conduta baseado em normas internacionais de direitos humanos a fim de definir condições específicas para o uso da força por oficiais responsáveis pela aplicação da lei durante protestos e manifestações (Eslováquia);
- 121) Recomendação 136.59: Fortalecer medidas para prevenir abusos por oficiais responsáveis pela aplicação da lei inclusive por meio do fornecimento de adequado treinamento em direitos humanos (Ruanda);

- 123) Recomendação 136.60: Continuar implementando medidas destinadas a prevenir violência e discriminação racial contra afro-brasileiros e a proteger seus patrimônios culturais e locais de culto (Namíbia);
- 125) Recomendação 136.61: Conduzir investigações minuciosas, imparciais e em prazo razoável acerca de todas as alegações de execução ilegal, abuso, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança e agentes penitenciários (Estados Unidos da América);
- 127) Recomendação 136.62: Assegurar investigações e recomendar ações contra abusos praticados por responsáveis pela aplicação da lei como forma de restringir violações (Botswana);
- 129) Recomendação 136.63: Fortalecer a prevenção e eficácia da investigação de casos de violência policial por meio de aprimoramento da supervisão e treinamento em direitos humanos para oficiais responsáveis pela aplicação da lei, nomeadamente a polícia militar, e assegurar responsabilização por quaisquer atos de violência policial (República Tcheca);
- 131) Recomendação 136.64: Assegurar que os atos de violência cometidos por membros das forças de segurança sejam processados a fim de combater a impunidade (França);
- 133) Recomendação 136.65: Tomar medidas adicionais a fim de prevenir violência contra pessoas afrodescendentes (República da Coreia);
- 135) Recomendação 136.66: Tomar medidas para melhorar a situação da subnotificação de casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI, e para desenvolver políticas para punir e prevenir essas ações (Israel);
- 137) Recomendação 136.67: Assegurar que todos os crimes de ódio contra pessoas LGBTI sejam minuciosamente investigados e processados e buscar reduzir o ódio integrando a educação em direitos humanos ao currículo escolar (Canadá);
- 139) Recomendação 136.68: Assumir estratégias para reduzir a violência armada particularmente entre jovens negros de baixa renda (Bahamas);
- 141) Recomendação 136.69: Tomar todas as medidas necessárias para reduzir as taxas de homicídios de homens afro-brasileiros, principalmente por meio de programas educacionais robustos adaptados às suas necessidades, seguindo as recomendações 119.138, 119.154, 119.157, 119.158, 119.159 e 119.160 do segundo ciclo (Haiti);
- 143) Recomendação 136.70: Impedir práticas de violência e execuções extrajudiciais pelas forças de segurança, principalmente a chamada “guerra às drogas” (República Bolivariana da Venezuela);
- 145) Recomendação 136.71: Acabar com as execuções extrajudiciais e impunidade associada, inclusive aprovando o projeto de lei nº 4471/2012, abolindo a classificação

“resistência seguida de morte” e assegurando que todas as mortes em intervenções policiais sejam investigadas imparcialmente (Alemanha);

147) Recomendação 136.72: Continuar seus esforços para combater a tortura e os maus tratos (Argélia);

149) Recomendação 136.73: Intensificar os esforços destinados a combater e prevenir a tortura e outras formas de maus tratos (Geórgia);

151) Recomendação 136.74: Estabelecer um programa de adesão formal que inclua a destinação de recursos pelo governo federal para apoiar a política nacional de prevenção à tortura (Gana);

153) Recomendação 136.75: Continuar tomando medidas destinadas a melhorar as condições em prisões e em outros locais de detenção (Namíbia);

155) Recomendação 136.76: Melhorar as condições de detenção, incluindo saneamento básico e acesso à água, à alimentação e tratamento médico (República da Coreia);

157) Recomendação 136.77: Enfrentar a superlotação, saneamento, violência e cuidados médicos e psicológicos nas prisões (África do Sul);

159) Recomendação 136.78: Tomar medidas para reduzir o superencarceramento, principalmente incentivando o uso de penas alternativas e garantindo que as audiências de custódia sejam amplamente utilizadas (Espanha);

161) Recomendação 136.79: Enfrentar o problema da grave superlotação nas prisões para eliminar as condições desumanas e tomar todas as medidas para prevenir a tortura (Turquia);

163) Recomendação 136.80: Adotar sem demora medidas urgentes pelo fim da tortura, violência, execuções e séria superlotação e condições degradantes nas prisões no Brasil (República Bolivariana da Venezuela);

165) Recomendação 136.81: Trabalhar em conjunto com os estados federativos para melhorar as condições de detenção das prisões brasileiras (Argélia);

167) Recomendação 136.82: Continuar melhorando as condições carcerárias e reduzindo a superlotação (Angola);

169) Recomendação 136.83: Assegurar o respeito aos e a proteção dos direitos humanos para todos os detentos, inclusive garantindo condições de detenção em conformidade com as leis e normas nacionais e internacionais, e protegendo contra o tratamento cruel e desumano (Áustria);

171) Recomendação 136.84: Melhorar o mais rápido possível os diferentes aspectos das condições carcerárias (Cabo Verde);

- 173) Recomendação 136.85: Dar andamento à promulgação da legislação que implementa efetivamente o OPCAT em nível estadual e federal e adotar medidas para aderir às Regras de Mandela da ONU (República Tcheca);
- 175) Recomendação 136.86: Consolidar o Sistema Nacional Federal, inclusive apoiando os Estados a estabelecer Mecanismos Estaduais de Prevenção (Gana);
- 177) Recomendação 136.87: Criar mecanismos estaduais de prevenção em cada estado para a implementação efetiva do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Turquia);
- 179) Recomendação 136.88: Garantir que os Mecanismos Estaduais de Prevenção sejam criados incentivando os estados a fazê-lo conforme previsto pela lei de tortura e expandir a aplicação das audiências de custódia para todo o país, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça 213 (Dinamarca);
- 181) Recomendação 136.89: Manter os esforços para proteger os direitos humanos de pessoas em locais de detenção (Santa Sé);
- 183) Recomendação 136.90: Assegurar que as condições nos centros de detenção cumpram com as leis internacionais e brasileiras e que seja dada atenção especial às condições enfrentadas pelos detentos vulneráveis, incluindo gestantes, crianças e pessoas LGBTI; e fornecer treinamento em direitos humanos a oficiais no sistema judicial e judiciário (Irlanda);
- 185) Recomendação 136.91: Aprimorar os esforços para reformar o sistema penitenciário e para assegurar a proteção dos direitos humanos de todos os detentos (Itália);
- 187) Recomendação 136.92: Tomar medidas para melhorar condições relacionadas ao tratamento de presos nas prisões, por meio do aumento da capacidade como já iniciado pelo governo e por meio de medidas para manter a ordem dentro das prisões (Japão);
- 189) Recomendação 136.93: Tomar as medidas necessárias para aumentar o número de ginecologistas no sistema penitenciário brasileiro (Suécia);
- 191) Recomendação 136.94: Incorporar as regras de Bangkok às políticas públicas para proteger mulheres presas e adotar o projeto de lei nº 5654/2016 que proíbe o uso de algemas antes, durante e após o parto de mulheres privadas de liberdade (Dinamarca);
- 193) Recomendação 136.95: Melhorar as condições das prisões, particularmente enfrentando a superlotação e a violência, inclusive em presídios femininos (Austrália);
- 195) Recomendação 136.96: Melhorar as instalações dedicadas à gestação e à maternidade nas prisões, em linha com as “Regras de Bangkok” (Tailândia);

197) Recomendação 136.97: Fortalecer os esforços para reformas nas unidades prisionais para proteger as mulheres presas do abuso sexual e violência (Bahamas);

199) Recomendação 136.98: Reforçar os esforços para abolir a prática de perfilhamento racial e prisão arbitrária pela polícia e forças de segurança (Indonésia);

201) Recomendação 136.99: Continuar protegendo a família e o casamento naturais, formados por um marido e uma esposa, como a unidade fundamental da sociedade, bem como os nascituros (Santa Sé);

203) Recomendação 136.100: Realizar esforços para a implementação das recomendações sobre a melhoria do sistema judiciário e judicial feitas pela Federação Russa na última RPU (Federação Russa);

205) Recomendação 136.101: Considerar expandir a aplicação do Programa de Audiências de Custódia e torná-la viável perante todos os Tribunais Estaduais (Sérvia);

207) Recomendação 136.102:
Estabelecer um mecanismo que permita a celeridade e correção das decisões judiciais em rigorosa observância do direito constitucional e internacional a respeito dos direitos territoriais dos povos indígenas (Áustria);

209) Recomendação 136.103: Continuar seus esforços para melhorar ainda mais o sistema judicial com medidas práticas (Azerbaijão);

211) Recomendação 136.104: Acelerar o estabelecimento e a implementação efetiva de um sólido sistema de defensoria pública em todos os estados, de acordo com as recomendações 119.31, 119.10, 119.12 e 119.14 do segundo ciclo (Haiti);

213) Recomendação 136.105: Ampliar os programas de audiência de custódia para abranger todos os presos preventivos por meio da aprovação do projeto de lei 554/2011. Fornecer treinamento específico de acordo com o Protocolo de Istambul para juízes e promotores públicos que trabalham em audiências de custódia (Alemanha);

215) Recomendação 136.106: Assegurar que legislação relacionada à situação das prisões e justiça criminal esteja de acordo com as normas internacionais de direitos humanos (México);

217) Recomendação 136.107: Melhorar os processos judiciais para minimizar a duração da detenção preventiva e acelerar julgamentos, e considerar alternativas à detenção para enfrentar a superlotação das prisões (Estados Unidos da América);

219) Recomendação 136.108: Planejar e tomar medidas concretas em médio prazo com o objetivo de reduzir o tempo de prisão preventiva dos presos preventivos e reduzir um número total de presos que aguardam julgamento ao contrário de proferir sentenças (Eslovênia);

221) Recomendação 136.109: Tomar esforços adicionais em combater a violência contra as mulheres, como o aprimoramento da confiança no sistema judicial, as medidas para prevenir a violência, e promover serviços e redes para as mulheres em áreas rurais (Espanha);

223) Recomendação 136.110: Restaurar a democracia e o estado de direito indispensáveis para o gozo pleno dos direitos humanos, prejudicado pelo golpe de estado parlamentar contra a Presidente Dilma Rousseff (República Bolivariana da Venezuela);

225) Recomendação 136.111: Continuar os esforços para fornecer melhor proteção aos defensores dos direitos humanos e fortalecer a sociedade civil como uma parceira essencial em impulsionar o sistema de direitos humanos (Tunísia);

227) Recomendação 136.112: Assegurar que as mortes de defensores dos direitos humanos sejam imediata e minuciosamente investigadas, e que aqueles identificados como responsáveis sejam levados à justiça (Bélgica);

229) Recomendação 136.113: Fornecer a implementação total da Política Nacional para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos (Estado da Palestina);

231) Recomendação 136.114: Tomar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade física de jornalistas e defensores dos direitos humanos, incluindo uma decisão explícita e publicada sobre a instituição de uma investigação e prossecução federais em todos os casos envolvendo violência contra defensores dos direitos humanos (Países Baixos);

233) Recomendação 136.115: Restaurar a funcionalidade do Programa Nacional para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos (Noruega);

235) Recomendação 136.116: Dar passos mais decisivos em direção à implementação do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (Polónia);

237) Recomendação 136.117: Revisar seu respectivo Decreto de 2016 relacionado à proteção dos defensores dos direitos humanos a fim de assegurar participação mais ampla da sociedade civil e proteção aprimorada dos defensores dos direitos humanos e de suas famílias (Eslováquia);

239) Recomendação 136.118: Implementar o Plano Nacional para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos (Austrália);

241) Recomendação 136.119: Fortalecer o programa nacional para a proteção dos defensores dos direitos humanos, em particular o seu financiamento e recursos humanos (República Tcheca);

243) Recomendação 136.120: Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos e de jornalistas enquanto desenvolvem as suas tarefas (França);

245) Recomendação 136.121: Dar passos adicionais para proteger os defensores dos direitos humanos, incluindo aqueles que trabalham em relação aos direitos dos povos indígenas, incluindo por meio de assegurar investigações imparciais, minuciosas e efetivas sobre todos os ataques, assédios e intimidações contra defensores dos direitos humanos e prossecução de todos os perpetradores suspeitos desses crimes; e, ainda, para implementar totalmente o programa nacional de para proteger defensores dos direitos humanos por meio da adoção de uma estrutura jurídica específica, permitir a destinação de recursos e a configuração de equipes multidisciplinares para implementá-la (Irlanda);

247) Recomendação 136.122: Intensificar ainda mais a implementação da Política Nacional para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos, e do Programa para Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos (Mongólia);

249) Recomendação 136.123: Fortalecer a sociedade civil para participar em assistência humanitária e grandes eventos esportivos (Sudão);

251) Recomendação 136.124: Continuar seus esforços para combater formas contemporâneas de escravidão, incluindo o tráfico e a exploração de pessoas, e prestar apoio e proteção a vítimas com prestação de atenção particular aos grupos mais vulneráveis (Nicarágua);

253) Recomendação 136.125: Adotar regulamentos para operacionalizar emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo (Uganda);

255) Recomendação 136.126: Envidar esforços destinados à proibição de todas as formas de escravidão pelo fortalecimento dos recursos da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Senegal);

257) Recomendação 136.127: Desenvolver uma estratégia nacional para enfrentar a escravidão moderna, incluindo a ratificação do protocolo OIT 2014 da Convenção sobre o Trabalho Forçado, e esforços maiores para proteger trabalhadores rurais e mulheres em risco de tráfico (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);

259) Recomendação 136.128: Implementar efetivamente a lei anti-tráfico e fornecer recursos e treinamento para oficiais do governo (Estados Unidos da América);

261) Recomendação 136.129: Preservar seu recorde positivo no combate ao tráfico e à escravidão moderna implementando totalmente atividades previstas em seu II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Azerbaijão);

263) Recomendação 136.130: Continuar as políticas para combater o tráfico, e promoção de assistência a vítimas (Líbano);

265) Recomendação 136.131: Continuar lutando contra o trabalho escravo, em particular na indústria têxtil (Peru);

267) Recomendação 136.132: Continuar ainda mais o combate ao Trabalho Escravo e infantil no país (Etiópia);

- 269) Recomendação 136.133: Redobrar os esforços para reduzir ainda mais a desigualdade de renda entre afro-brasileiros, especialmente mulheres negras, e a população em geral (Paquistão);
- 271) Recomendação 136.134: Continuar a promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e melhorar o padrão de vida das pessoas (China);
- 273) Recomendação 136.135: Continuar a fortalecer e melhorar o Programa Bolsa Família no contexto da luta contra a fome e a pobreza (Paquistão);
- 275) Recomendação 136.136: Fortalecer as políticas públicas para reduzir a escassez de moradia e criar condições de acesso a habitações a preços acessíveis para famílias de baixa e média renda (Angola);
- 277) Recomendação 136.137: Continuar os esforços para assegurar habitação adequada para todos (Bangladesh);
- 279) Recomendação 136.138: Dar passos adicionais para aprimorar a promoção e proteção dos direitos da criança, com vistas a erradicar totalmente a falta de moradia para crianças (Croácia);
- 281) Recomendação 136.139: Continuar a implementar e fortalecer as políticas e programas públicos para inclusão, redução da pobreza e desigualdade, não discriminação e promoção da igualdade e inclusão (Nicarágua);
- 283) Recomendação 136.140: Continuar as medidas de combate à pobreza e desigualdade social por implementar planos de desenvolvimento rural cobrindo grupos vulneráveis em particular as mulheres rurais (Sri Lanka);
- 285) Recomendação 136.141: Implementar medidas adicionais para enfrentar os problemas relacionados à pobreza e desigualdade socioeconômica em respeito a regiões e grupos vulneráveis da população, como moradores de áreas rurais (Uzbequistão);
- 287) Recomendação 136.142: Interromper os planos de congelamento dos investimentos sociais durante os próximos vinte anos, que são incompatíveis com as obrigações internacionais do país com mais de 16 milhões de pessoas em extrema pobreza (República Bolivariana da Venezuela);
- 289) Recomendação 136.143: Continuar os esforços substantivos na área de Governança e redução da pobreza (Costa do Marfim);
- 291) Recomendação 136.144: Continuar os esforços para combater a pobreza e para promover a igualdade social (Líbano);
- 293) Recomendação 136.145: Enfrentar os desafios de água e saneamento nas favelas por meio da implementação completa do Plano Nacional de Saneamento (África do Sul);

295) Recomendação 136.146: Tomar esforços adicionais para melhorar o acesso à água e saneamento, especialmente no norte e nordeste do país, por meio da implementação efetiva do princípio de igualdade e para reduzir gradativamente as desigualdades por meio da implementação do Plano Nacional de Saneamento (Espanha);

297) Recomendação 136.147: Fortalecer os esforços para assegurar o acesso a água potável e saneamento por meio da instalação de redes de água e esgoto (Turquia);

299) Recomendação 136.148: Fortalecer ainda mais o sistema previdenciário e proteger efetivamente os direitos de grupos vulneráveis (China);

301) Recomendação 136.149: Continuar os esforços para reduzir as taxas de desemprego, incluindo fortalecendo programas de formação profissional (Líbia);

303) Recomendação 136.150: Fortalecer políticas para a eliminação de desigualdades no acesso ao emprego em razão de gênero ou origem racial (Colômbia);

305) Recomendação 136.151: Reforçar os esforços para promover, na lei e na prática, a inclusão de afrodescendentes no sistema educacional e no mercado de trabalho tomando medidas políticas (Honduras);

307) Recomendação 136.152: Continuar os esforços para desenvolver e implementar políticas de saúde e educação inclusivas para beneficiar todos os segmentos da sociedade (Nepal);

309) Recomendação 136.153: Continuar fortalecendo os esforços para fornecer unidades e serviços de saúde de qualidade e acessíveis para melhorar a disparidade na expectativa de vida entre as populações (Sri Lanka);

311) Recomendação 136.154: Continuar reforçando a política sobre acesso efetivo e qualitativo a serviços de saúde para as populações, especialmente as mulheres negras as quais continuam sendo o grupo com a maior mortalidade (Colômbia);

313) Recomendação 136.155: Buscar investimentos de recursos humanos e financeiros em serviços de saúde e hospitalares visando a reforçar o sistema de saúde (Marrocos);

315) Recomendação 136.156: Estender serviços de saúde a grupos vulneráveis, em particular a mulheres de minorias (República da Coreia);

317) Recomendação 136.157: Assegurar a eficácia contínua das estratégias para combater o HIV/AIDS, particularmente entre jovens e outros grupos especificamente afetados (Bahamas);

319) Recomendação 136.158: Assegurar o acesso à saúde reprodutiva, incluindo o cuidado pré-natal de alta qualidade, e informações sobre saúde sexual e

reprodutiva, contracepção e contracepção de emergência, e aborto seguro para todas as mulheres sem discriminação (Suíça);

321) Recomendação 136.159: Assegurar o acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva abrangentes, sem discriminação em conformidade com os compromissos assumidos, entre outros, no Consenso de Montevideu (Uruguai);

323) Recomendação 136.160: Continuar os compromissos realizados em termos de acesso à interrupção voluntária da gravidez a fim de assegurar total respeito aos direitos sexuais e reprodutivos (França);

325) Recomendação 136.161: Continuar expandindo o acesso à interrupção voluntária da gravidez a fim de assegurar o total reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos (Islândia);

327) Recomendação 136.162: Reduzir a morbidade e a mortalidade materna, infantil e juvenil ao promover medidas efetivas de assistência durante a gravidez e no momento do parto (Islândia);

329) Recomendação 136.163: Melhorar a saúde para reduzir ainda mais a mortalidade infantil (República Islâmica do Irã);

331) Recomendação 136.164: Desenvolver ainda mais a Política Nacional de Atenção Básica e o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Israel);

333) Recomendação 136.165: Continuar a tomar medidas para melhorar a qualidade da educação, e reduzir a desigualdade de educação causada pelo nível de renda e status social (Japão);

335) Recomendação 136.166: Garantir o financiamento adequado na implementação do Plano Nacional de Educação, e realizar relatório de progresso sobre essa implementação para melhorar a transparência e a prestação de contas (Malásia);

337) Recomendação 136.167: Envidar esforços visando a assegurar uma educação inclusiva no âmbito do Plano Nacional de Educação 2014-2014 em particular em áreas rurais (Marrocos);

339) Recomendação 136.168: Buscar implementar educação intercultural de alta qualidade (Peru);

341) Recomendação 136.169: Promover oportunidades de educação para todas as crianças em conformidade com a Declaração de Incheon sobre Educação 2030 (República da Coreia);

343) Recomendação 136.170: Acompanhar a implementação da Declaração de Incheon para uma educação de qualidade inclusiva e equitativa (Turquia);

345) Recomendação 136.171: Continuar a implementação do plano de educação para 2014-2016 (Sudão);

- 347) Recomendação 136.172: Aumentar os investimentos em infraestrutura educacional e promover o nível educacional em áreas rurais (China);
- 349) Recomendação 136.173: Melhorar a qualidade da educação pública, particularmente para aqueles que vivem abaixo da linha de pobreza, particularmente afro-brasileiros, com foco na saúde psicológica e na integração de elementos psicossociais a fim de atingir um ambiente melhor de aprendizagem (Haiti);
- 351) Recomendação 136.174: Continuar fortalecendo esforços para eliminar discriminação, incluindo discriminação racial na educação (Indonésia);
- 353) Recomendação 136.175: Estabelecer planos promovendo a educação inclusiva das minorias étnicas as quais detêm níveis elevados de evasão escolar (Paraguai);
- 355) Recomendação 136.176: Continuar a implementar novas políticas e expandir a abrangência e escopo daquelas existentes, para melhor promover a igualdade de gênero, em particular para as mulheres no campo e as famílias de baixa renda (Cingapura);
- 357) Recomendação 136.177: Adotar uma lei para proteger mulheres vulneráveis, particularmente donas de casa de baixa renda (Emirados Árabes Unidos);
- 359) Recomendação 136.178: Continuar os esforços na implementação do programa Mulher, Viver Sem Violência lançado em 2013 (Federação Russa);
- 361) Recomendação 136.179: Envidar esforços para combater a violência contra a mulher e promover os direitos da mulher (Sudão);
- 363) Recomendação 136.180: Continuar os esforços para combater a violência, particularmente contra a mulher (Tunísia);
- 365) Recomendação 136.181: Tomar medidas para parar a violência que tem custado a vida de mais de cinco mil mulheres, e causado mais de 500 mil estupros no ano passado (República Bolivariana da Venezuela);
- 367) Recomendação 136.182: Fortalecer os esforços para reduzir as desigualdades de gênero, incluindo para evitar mortes resultantes da violência contra a mulher e para incentivar o aumento das denúncias de casos de estupro (Bahamas);
- 369) Recomendação 136.183: Ampliar o programa Mulher, Viver Sem Violência, com uma atenção particular às mulheres e meninas vivendo no campo e às mulheres e meninas negras (Bélgica);
- 371) Recomendação 136.184: Continuar seus esforços para combater a violência contra mulheres e meninas (Egito);
- 373) Recomendação 136.185: Combater a violência doméstica e as altas taxas de mortalidade sofridas por mulheres em conformidade com a Convenção sobre a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres da ONU (Estônia);

375) Recomendação 136.186: Fortalecer as medidas para eliminar a violência e discriminação contra mulheres e meninas, particularmente em áreas rurais e remotas (República Islâmica do Irã);

377) Recomendação 136.187: Tomar medidas para combater a violência contra mulheres e crianças (Irão);

379) Recomendação 136.188: Continuar a adotar e implementar medidas efetivas para combater a violência contra as mulheres (Itália);

381) Recomendação 136.189: Fortalecer os seus programas de capacitação para juizes e representantes da justiça sobre os direitos das mulheres e a violência contra as mulheres (Tailândia);

383) Recomendação 136.190: Fortalecer a capacidade da polícia em casos de violência contra mulheres por expansão do treinamento e desenvolvendo protocolos para responder efetivamente aos casos (Canadá);

385) Recomendação 136.191: Fortalecer ainda mais mecanismos que fomentem a prossecução de todos os perpetradores de violência sexual e de gênero (Eslováquia);

387) Recomendação 136.192: Tomar medidas para reduzir o número de casos de violência contra as mulheres e levar os perpetradores à justiça (Togo);

389) Recomendação 136.193: Acompanhar a infraestrutura de abrigos para mulheres vítimas de abuso e garantir que a estrutura jurídica seja amplamente implementada e alcance a realidade das mulheres (Áustria);

391) Recomendação 136.194: Aumentar o seu foco na implementação de políticas para combater a violência familiar e em particular a violência contra mulheres e crianças (Austrália);

393) Recomendação 136.195: Fortalecer políticas e programas para enfrentar a violência contra as mulheres e combater a prostituição infantil (Indonésia);

395) Recomendação 136.196: Assegurar a implementação efetiva de medidas para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres e pessoas LGBTI (México);

397) Recomendação 136.197: Promover ainda mais a participação das mulheres na política e no governo (Timor-Leste);

399) Recomendação 136.198: Colocar medidas efetivas em vigor a fim de aumentar o número de mulheres em todos os níveis dos processos de tomada de decisão (Bélgica);

- 401) Recomendação 136.199: Garantir os direitos da criança e criar a melhor alternativa para melhorar o sistema atual de responsabilização de jovens, em conformidade com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (Estônia);
- 403) Recomendação 136.200: Adotar políticas e programas para fortalecer os direitos da criança e do adolescente na área da educação, treinamento e saúde (Emirados Árabes Unidos);
- 405) Recomendação 136.201: Continuar os esforços direcionados à promoção dos direitos da criança (Armênia);
- 407) Recomendação 136.202: Priorizar ambientes de cuidado familiar e famílias adotivas em vez de acolhimento institucional e incluir a adoção como um importante instrumento no âmbito das medidas de proteção especial para crianças (Sérvia);
- 409) Recomendação 136.203: Fortalecer ainda mais seus esforços para aplicar a Lei Menino Bernardo e promover formas positivas, não violentas e participativas de criação infantil e disciplina (Liechtenstein);
- 411) Recomendação 136.204: Adotar políticas abrangentes para combater o assédio sexual, especialmente contra crianças e adolescentes, incluindo aqueles em situação de rua ou vivendo em instituições de acolhimento (Maldivas);
- 413) Recomendação 136.205: Fortalecer ainda mais programas para enfrentar o trabalho infantil, em particular por meio da inspeção, investigação e medidas preventivas como a melhoria das condições socioeconômicas para as crianças e assegurando acesso à educação (Liechtenstein);
- 415) Recomendação 136.206: Rejeitar propostas de emendas Constitucionais e projetos de lei que buscam reduzir a idade da responsabilidade penal (Uruguai);
- 417) Recomendação 136.207: Continuar a eliminar a discriminação contra crianças em situação de rua e de áreas rurais bem como de crianças com deficiência e de outros grupos minoritários e tomar todas as medidas necessárias para prevenir o abuso de suas vulnerabilidades (Turquia);
- 419) Recomendação 136.208: Tomar todas as medidas necessárias para eliminar efetivamente a incidência de casamento infantil, precoce e forçado (Suécia);
- 421) Recomendação 136.209: Continuar seus esforços para prestar a assistência necessária para grupos vulneráveis particularmente pessoas com deficiência (Myanmar);
- 423) Recomendação 136.210: Buscar o seu compromisso de assegurar totalmente o respeito aos direitos humanos de pessoas com deficiência, nomeadamente que essas pessoas disfrutem um padrão de vida adequado, incluindo em áreas rurais (Portugal);

- 425) Recomendação 136.211: Continuar seus esforços para consolidar os direitos de pessoas com deficiência (Egito);
- 427) Recomendação 136.212: Combater a discriminação de qualquer tipo contra pessoas com deficiência, e tomar medidas específicas para melhorar o padrão de vida para essas pessoas (Irã);
- 429) Recomendação 136.213: Continuar a reforçar a implementação de políticas públicas a respeito de pessoas com deficiência (Líbia);
- 431) Recomendação 136.214: Continuar seus esforços para fortalecer ainda mais os direitos das mulheres, das crianças e de pessoas com deficiência (Mongólia);
- 433) Recomendação 136.215: Implementar medidas em suporte à participação aprimorada de pessoas com deficiência na força de trabalho (Israel);
- 435) Recomendação 136.216: Continuar seus esforços para aumentar o nível de emprego de pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto e tomar medidas específicas para mulheres com deficiência (Estado da Palestina);
- 437) Recomendação 136.217: Desenvolver e implementar política para enfrentar a mortalidade infantil, desnutrição, saúde, educação e acesso a saneamento de povos indígenas (África do Sul);
- 439) Recomendação 136.218: Adotar medidas efetivas para apoiar Povos Indígenas, incluindo a segurança de alimentação, serviços de saúde, escolas, acesso a serviços sanitários e criando condições para rendas maiores (Federação Russa);
- 441) Recomendação 136.219: Continuar a promover os direitos de comunidades afrodescendentes, em particular os direitos das crianças (Senegal);
- 443) Recomendação 136.220: Continuar a melhorar procedimentos para assegurar os direitos de afrodescendentes (El Salvador);
- 445) Recomendação 136.221: Assegurar o acesso igualitário de afro-brasileiros a políticas de redução de pobreza e benefícios previdenciários como uma forma para a proteção de seus direitos fundamentais (Botswana);
- 447) Recomendação 136.222: Continuar medidas proativas para promover os direitos de povos indígenas bem como da população negra e assegurar o seu bem-estar (Bangladesh);
- 449) Recomendação 136.223: Garantir os direitos constitucionais dos povos indígenas incluindo por assegurar que a Fundação Nacional do Índio tenha os recursos necessários para realizar o seu trabalho, particularmente relacionado à demarcação de terras Indígenas, e tomar medidas para concluir investigações sobre todos os assassinatos de povos indígenas (Canadá);
- 451) Recomendação 136.224: Assegurar que os povos indígenas e outras minorias estão protegidos contra todas as formas de discriminação (Filipinas);

- 453) Recomendação 136.225: Estabelecer mecanismos para erradicar o estigma e discriminação contra grupos indígenas e minorias étnicas, incluindo aumento da conscientização entre autoridades públicas, responsabilização e mecanismos de reparação (México);
- 455) Recomendação 136.226: Assegurar que os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade sejam devidamente levados em consideração em atividades econômicas (Santa Sé);
- 457) Recomendação 136.227: Fortalecer a coordenação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Nacional do Índio (Maldivas);
- 459) Recomendação 136.228: Tomar medidas para combater a violência e discriminação contra povos indígenas (Togo);
- 461) Recomendação 136.229: Estabelecer e implementar um procedimento claro para consulta livre, prévia e informada que asseguraria participação integral dos povos indígenas nos processos de tomada de decisão a respeito de qualquer grande projeto impactando em seu estilo de vida (Moldávia);
- 463) Recomendação 136.230: Garantir consulta adequada e participação integral dos povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem, proteger os povos indígenas incluindo os defensores de direitos humanos de ameaças e ataques e proteger os seus direitos à terra, em particular pelo fortalecimento de programas de proteção, concluindo processos pendentes de demarcação de terras e fornecendo financiamento e capacidade adequados à FUNAI (Alemanha);
- 465) Recomendação 136.231: Continuar os seus esforços para estabelecer processos efetivos de consulta com as comunidades indígenas a respeito de qualquer projeto que possa afetar a terra ou meios de subsistências dos povos indígenas (El Salvador);
- 467) Recomendação 136.232: Assegurar um processo efetivo de consulta com os povos indígenas em todas as tomadas de decisões que possam afetá-los (Estônia);
- 469) Recomendação 136.233: Assegurar aos povos indígenas consultas adequadas assim como participação integral em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem (Islândia);
- 471) Recomendação 136.234: Assegurar que os povos indígenas sejam protegidos de ameaças, ataques e despejos forçados (Noruega);
- 473) Recomendação 136.235: Continuar a investir em políticas de alívio da pobreza e a assegurar uma implementação mais efetiva e direcionada, de modo a reduzir a desigualdade social e econômica, em particular para populações rurais e povos indígenas (Cingapura);

- 475) Recomendação 136.236: Adotar um plano de ação efetivo para a demarcação de terras indígenas e fornecer os recursos financeiros necessários para assegurar uma política efetiva para a proteção dos direitos dos povos indígenas e para prevenir conflitos relacionados à terra (Suíça);
- 477) Recomendação 136.237: Continuar o seu processo de demarcação de terras indígenas (Peru);
- 479) Recomendação 136.238: Tomar as medidas necessárias para resolver e prevenir conflitos relacionados a questões de terra e para concluir os processos de demarcação de terra decorrentes do Artigo 231 da Constituição de 1988 (França);
- 481) Recomendação 136.239: Acelerar por meio de ação executiva os processos de demarcação e proteção das terras dos povos indígenas e proteger seus respectivos direitos (Cabo Verde);
- 483) Recomendação 136.240: Avançar a agenda para o direito dos povos indígenas ao consentimento livre, prévio e informado (Noruega);
- 485) Recomendação 136.241: Fortalecer os mecanismos de proteção de direitos humanos para Povos Indígenas, com atenção especial para assegurar os direitos humanos de meninas e meninos indígenas (Paraguai);
- 487) Recomendação 136.242: Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente no combate à discriminação e marginalização dos povos indígenas (Moldávia);
- 489) Recomendação 136.243: Continuar os esforços visando a promover o diálogo social inclusivo com todos os grupos étnicos na sociedade brasileira (Santa Sé);
- 491) Recomendação 136.244: Implementar a recém-aprovada nova Lei de Migração e sua perspectiva de direitos humanos à questão da migração (Timor-Leste);
- 493) Recomendação 136.245: Implementar integralmente a nova Lei de Migração (Grécia);
- 495) Recomendação 136.246: Expandir os serviços de reassentamento financiados pelo governo aos refugiados recém-chegados e assegurar o direito a um padrão de vida adequado por meio do estabelecimento do Plano Nacional de Integração Local (Canadá);